



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PORTARIA N.º 022, DE 17 DEZEMBRO DE 2020.

“Cumprimento de sentença judicial - Processo Digital n.º. 1000986-32.2018.8.26.0607 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca e Foro de Tabapuã - SP, e dá outras providências correlatas”.

TARCISO DO VALLE PEREIRA, Presidente da Câmara do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando a sentença judicial inserida no Processo Digital n.º. **1000986-32.2018.8.26.0607**, dispondo sobre Ação Popular – Violação aos Princípios Administrativos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir do dia 17/12/2020, o servidor **GILMAR JOSÉ DE CARVALHO**, CPF. **049.573.248-67** e RG. **6.617.858-7 SSP/SP**, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Secretaria, face à sentença judicial que concedeu liminar no Processo Digital n.º. **1000986-32.2018.8.26.0607**, que dispõe sobre Ação Popular – Violação aos Princípios Administrativos.-

Parágrafo Único – Ficam resguardados ao servidor exonerado todos os direitos remuneratórios e demais vantagens eventualmente existentes.

Artigo 2º - Fica designado/responsável o servidor do Legislativo **Gustavo Antonietti**, CPF. 299.614.318-39 e RG. 23.644.351-3, para responder pelos Serviços de Secretaria e pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Tabapuã, com direito e demais vantagens inerentes, enquanto não houver decisão transitada em julgado em última instância da Justiça, a partir da presente data.

Artigo 3º - Fica designado/responsável o servidor do Legislativo **Márcio Paschoal Alves**, CPF n.º. 220.727.468-33 e RG. n.º. 28.426.423-4, para responder pelo Almoxarifado e Responsável pelo Movimento Financeiro da Câmara Municipal de Tabapuã, com direitos a eventuais vantagens inerentes, enquanto não houver decisão transitada em julgado em última instância da Justiça, a partir da presente data.

Artigo 4º - As despesas desta Portaria serão cobertas com recursos orçamentários próprios da Câmara, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parágrafo Único – Este artigo destina-se ao suporte orçamentário e financeiro dos cofres do Legislativo, neste ano de 2020, vez que se trata de obrigação de cumprimento de Sentença Judicial em pleno ocaso de mandato, o que desarmonizou a rotina natural da Câmara de Tabapuã.

Artigo º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 17 de Dezembro de 2020.

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Câmara, na data supra.

ENIO FACHIN FRANCO
Chefe de Gabinete da Presidência